

## EDITORIAL

Pouco mais de vinte anos do advento constitucional de 1988 o Brasil chega a um nível de maturidade institucional inusitado em nosso percurso histórico como nação. A democracia vem se fortalecendo cada vez mais e com este fortalecimento a busca por mais direitos e formas de participação, por parte dos cidadãos.

O texto constitucional brasileiro de 1988 surgiu como um divisor de águas na medida em que possibilitou a percepção pelo povo da importância das liberdades públicas asseguradas, da proteção dos direitos inerentes à personalidade e da necessidade de se implementar os direitos sociais e difusos para um convívio em sociedade mais justo. É um texto que concedeu nova cariz ao nosso existencialismo jurídico-político.

No campo político verifica-se uma série de ações governamentais no incremento de políticas públicas que visam a realização dos objetivos da República de construir uma sociedade justa, livre e solidária. São políticas públicas de inclusão social que claramente procuram atender ao programa constitucional estabelecido a partir de 1988.

No contexto jurídico é inegável a formidável dimensão que tomou a jurisdição constitucional em nosso país. Houve uma grande expansão. O Supremo Tribunal Federal nunca foi tão requisitado para decidir sobre questões importantes e de interesse para todos que vivem no Brasil. Assim foi com a questão envolvendo as pesquisas com células tronco; o problema do feto anencefálico; a questão indígena no caso Raposa Serra do Sol; sobre as uniões homoafetivas; sobre as leis de anistia, de imprensa e da ficha limpa, dentre outros julgados que vem permitindo que o Brasil seja repensado em termos de acesso aos direitos.

Essas intervenções do poder judiciário, principalmente por parte da sua alta cúpula, vêm repercutindo na academia que tem se preocupado com os limites que devem ser colocados na atuação da corte constitucional que deixa transparecer um excesso em seus julgados, colocando em xeque o princípio da distinção entre os poderes. Fala-se, hoje, na judicialização da política, uma vez que nossa corte constitucional estaria usurpando o papel do Poder Legislativo, que em tese, seria o fiel representante dos anseios populares. Essas intervenções se configurariam em decisões contramajoritárias.

O ativismo judicial, que ora vislumbra-se no Brasil, é uma consequência do princípio da supremacia da constituição e da institucionalização do Estado Democrático de Direito, fundado na igualdade republicana, na busca pela justiça social e concretização dos direitos e garantias fundamentais.

A Constituição passa a ser considerada, a partir de um novo campo teórico, como fonte de valores e bens que devem ser resguardados e protegidos, uma vez que determina o respeito à dignidade das minorias. Ou conforme salienta Flávia Piovesan escrevendo que:

[...], a busca do texto em resguardar o valor da dignidade humana é redimensionada, na medida em que, enfaticamente, privilegia a temática dos direitos fundamentais. Constata-se, assim, uma nova topografia constitucional, na medida em que o texto de 1988, em seus primeiros capítulos, apresenta avançada Carta de direitos e garantias, elevando-os, inclusive, à cláusula pétrea, o que, mais uma vez, revela a vontade constitucional de priorizar os direitos e garantias fundamentais." (*Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 4ª. ed., São Paulo: Max Limonad, 2000. p. 55).

Nesse novo universo constitucional o debate se faz e se refaz em ritmo veloz. A temática é ampla e requer dedicação dos pesquisadores da área do Direito. As indagações em torno desse novo constitucionalismo são muitas. Estado constitucional e a crise do positivismo jurídico; as articulações entre Constituição e democracia; a nova hermenêutica constitucional; a concepção de direito como integridade; o padrão procedimentalista; os redimensionamentos entre autonomia pública e privada são alguns poucos exemplos da imensidão constitucional que

hodiernamente vivenciamos e que tem reverberado no âmbito da pesquisa científica.

Nesse sentido, a Revista de Direitos e Garantias Fundamentais do programa de mestrado da Faculdade de Direito de Vitória tem se pautado na publicação desses variados temas que surgem dessa vastidão de possibilidades de reflexão no enfrentamento dos desafios do nosso tempo. São artigos produzidos por pesquisadores radicados em vários centros de estudos, mas que convergem na preocupação central de priorizar os direitos humanos fundamentais.

A importância de se publicar o resultado das pesquisas que são realizadas no contexto dos programas de pós-graduação se coloca em duas perspectivas, a saber: em primeiro lugar implica o caráter da socialização do conhecimento e, em outro plano, o fomento ao debate científico que sempre se transforma e fica mais rico. O trabalho científico é uma tarefa que nunca termina. É contínua e inesgotável. Sempre se tem a possibilidade de abrir novos campos de cogitação ou rever aquilo que já se tinha como algo sedimentado.

As mudanças no campo dos direitos e garantias fundamentais são visíveis. De 1988 aos dias de hoje o texto constitucional sofreu transformações e a sociedade por ele foi transformada num verdadeiro acumpliciamento hermenêutico. Esse transformar em boa medida é fruto do franco debate que prosperou nas academias de Direito e que paulatinamente influenciou a sociedade e poderes constituídos. O mestrado da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), orgulha-se, portanto, em participar desse processo de transformação e construção das novas concepções de direito para o século em curso. A Revista em Direitos e Garantias Fundamentais é a expressão viva dessa contribuição.

**Daury Cesar Fabriz**

Doutor e Mestre em Direito Constitucional Pela FD/UFMG  
Coordenador do programa de mestrado  
em Direitos e Garantias Fundamentais da FDV  
Professor do Departamento de Direito da UFES  
Presidente da Academia Brasileira de Direitos Humanos  
Advogado e sociólogo.